



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 9 de dezembro de 1964.

LEI Nº 661, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964.

Orga a Receita e fixa a Despesa
do Município para o exercício -
de 1965

LUIZA DIAS CASSALES, Presidente da Câmara
de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal-
de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no
artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A Receita para o exercício de
1965 é orçada em Cr\$ 799.980.689,00 (Setecentos e noventa e
nove milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e oiten-
ta e nove cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legis-
lação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

I - Tributária.....	Cr\$ 334.276.000,00
II - Patrimonial.....	Cr\$ 2.100.000,00
III - Industrial.....	Cr\$ 11.000.000,00
IV - Transferências Correntes.....	Cr\$ 256.203.689,00
V - Receitas Diversas.....	Cr\$ 21.000.000,00
	<u>Cr\$ 624.579.689,00</u>

R E C E I T A S D E C A P I T A L

I - Operações de Crédito.....	Cr\$ 1.000,00
II - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 200.000,00
III - Alienação de máquinas e veículos e materiais obso- letos.....	Cr\$ 200.000,00
IV - Quota parte da Taxa de Transporte.....	<u>Cr\$ 175.000.000,00</u>
	<u>Cr\$ 175.101.000,00</u>
	<u>Cr\$ 799.980.689,00</u>

Artº 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 799.980.689,00
(Setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e oitenta mil, seis-
centos e oitenta e nove cruzeiros) e será realizada de acordo com as
especificações constantes dos programas e sub-programas anexos, que
ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a rea-
lizar operações de Crédito por antecipação da receita do exercício,

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.....PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

exercício, até a importância de \$159.996.000,00 (Cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil cruzeiros) para atender a despesa do Município, bem como fazer suplementações de verbas até o mesmo montante, sempre que observados os princípios constantes do artigo 43 da lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito a longo prazo, para dar cobertura ao déficit de exercícios anteriores, e, até aquele montante, quando for o caso.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer suplementações de verbas orçamentárias destinadas ao pagamento dos servidores municipais, bem como Prefeito e Vereadores, servindo como recurso à cobertura respectiva, o produto que resultar da oscilação do valor percentual da majoração de futuro salário-mínimo a ser decretado no país, que incidirá, sobre todos os impostos municipais.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 9 de dezembro de 1964.

(Ass.) Luiza Dias Cassales

Luiza Dias Cassales

Presidente da Câmara de Vereadores, no
exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário